



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer no PROTOCOLO GERAL nº 1.290/2022

SUB nº 4/2022

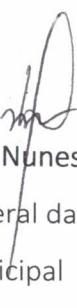
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Uma vez que a alteração proposta pelo presente substitutivo não implica em grande mudança, sob a ótica jurídica, esta Procuradoria vem reiterar as razões esplanadas no parecer emitido no PLC-E nº 19/2022, o qual seguirá apenso a este procedimento.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 08 de dezembro de 2022.


Diego Nunes

Procurador Geral da Câmara
Municipal
OAB/MG nº 209.650


José Antônio Conti Junior
Advogado

OAB/MG nº 139.687